

EDITAL ST Nº 081 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de 30 de Novembro a 06 de Dezembro de 2022, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 06 de Dezembro de 2022.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 080 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de 30 de Novembro a 06 de Dezembro de 2022, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 06 de Dezembro de 2022.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO SB.067944/2022-67
RECORRENTE: CARLOS ALVES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 61.216-1
RECORRIDO: SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO SB.000615/2022-21

"Diante do exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, para reformar a decisão pretérita e ABSOLVER o servidor, com fundamento no artigo 146, inciso I da Lei Complementar nº 7/2010."

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.144636/2022-02
RECORRENTE: ANTONIO PEDRO DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 17.066-2
RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº SB.089674/2022-78

"(...) Isto posto, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.134799/2022-07
"(...) Diante da inexistência nos autos de indícios da prática de transgressão disciplinar, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

EDITAL GSC Nº 006 /2022**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LANÇAMENTO DE LIVRO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, torna público que estarão abertas as inscrições para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LANÇAMENTO DE LIVRO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de escritores, do Município de São

Bernardo do Campo, com o objetivo de realizar lançamento de livro nos equipamentos culturais do Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória, nos termos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se cadastrar artistas residentes em São Bernardo do Campo, com a finalidade de utilização de espaço cultural para lançamento de livro.

2.2. Para efeito de inscrição neste credenciamento, todos os proponentes interessados deverão estar devidamente cadastrados no Mapeamento de Artistas e Espaços Culturais, disponível através do link: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/mapeamento>

2.3. No credenciamento o artista proponente deverá apresentar seu projeto bem como indicação de data para realização do mesmo, essa deverá ter antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. O uso do espaço será de 1 (uma) hora até 3 (três) horas e a Secretaria de Cultura e Juventude oferecerá a estrutura básica de mesa, cadeiras e equipamento audiovisual, conforme infraestrutura do espaço.

3.2. Os equipamentos que poderão acolher a proposta de lançamento de livro são:

- Biblioteca de Arte Ilva Aceto Maranesi: R. Kara, 105, Jardim do Mar;
- Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo: R. Francisco Alves, 460, Paulicéia;
- Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa: Av. João Firmino, 900, Assunção;
- Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis: Av. Araguaia, 284, Riacho Grande;

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato: R. Dr. Fláquer, 26, Centro, e
- Centro de Memória: Alameda Glória, 197, Centro.

3.3. Cabe à Secretaria de Cultura e Juventude a organização e definição dos dias e horários do lançamento.

3.4. É vedado ao autor a cessão ou transferência do lançamento da obra para outro autor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por formulário disponível no Portal da Cultura: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura/>.

4.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. Não serão aceitas propostas enviadas por quaisquer outros canais de recebimento analógico ou digital.

4.3. A inscrição poderá ser realizada pelo autor, co-autor ou responsável legal pela obra, desde que atenda aos requisitos deste credenciamento.

4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5. DO AGENDAMENTO

5.1. Em caso de confirmação de agenda para lançamento do livro o proponente, ao receber essa comunicação, deverá:

- a) Confirmar seu agendamento em até 3 (três) dias úteis, e
- b) Fornecer à equipe técnica materiais adicionais para compor a divulgação do evento;

5.2. O recebimento do cadastro não implica em imediata aceitação da proposta, cabendo à equipe técnica a análise da mesma com base no acima descrito; podendo, inclusive, reorientar a solicitação acerca de dia e local, conforme pertinência.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Secretaria de Cultura e Juventude fica desobrigada de transportar e/ou armazenar exemplares de livros ou qualquer outro material do proponente;

6.2. Caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a divulgação do evento nos canais de comunicação próprios.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Secretaria de Cultura e Juventude poderá alterar ou revogar o presente credenciamento, a qualquer tempo.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as obras que desrespeitarem leis ambientais, mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos de comunidades tradicionais, população de baixa renda, pessoas com deficiência, diversidades de orientação sexual ou que expresse qualquer outra forma de preconceito, racismo ou discriminação, ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

7.3. A Secretaria de Cultura e Juventude disponibiliza o e-mail biblioteca.programacao@saobernardo.sp.gov.br, para saneamento de dúvidas ou outras informações.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

7.5. Fica eleito desde logo o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

7.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 8 de dezembro de 2022.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Cultura e Juventude

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 592/2022

Dispõe sobre aprovação do Censo SUAS 2022 do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº 420º, ocorrida de forma presencial em 24 de novembro de 2022,

RESOLVE: